

Circular Conjunta n. 41 /2013

Em 10 de outubro de 2013.

Para: Todas as Unidades Administrativas, Acadêmicas, Centros e Órgãos Complementares da FUB.

Assunto: Constituição de grupo de trabalho para análise dos processos de pagamentos de contraprestação de serviços, auxílios financeiros a estudante e a pesquisador e para pagamento de GECC.

O Decanato de Administração (DAF) em conjunto com o Decanato de Gestão de Pessoas (DGP) e o Decanato de Planejamento e Orçamento (DPO) vêm trabalhando no sentido de rever todos os fluxos e rotinas atualmente praticadas na Universidade quanto a execução de despesas vinculadas a pessoa física, com a finalidade em aprimorar o entendimento na busca de um modelo mais eficiente objetivando melhorar o controle e a transparência de todo o processo.

Partindo dessa premissa, comunicamos a toda comunidade da Universidade de Brasília, que a partir desta data, todos os documentos (processos) encaminhados ao Decanato de Administração solicitando emissão de nota de empenho de pagamento de pessoa física vinculados a pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), Auxílio financeiro a pesquisadores (professores, alunos e servidores técnico-administrativos), atividades esporádicas - professores, bem como contratação de prestador de serviço, serão previamente analisados por um grupo de trabalho constituído pela Resolução da Reitoria nº 0099/2013, composto pelos servidores Marta Emília Teixeira (DAF), Karla Kristine Correia Ameno (PJU/FUB), Vânia Fonseca Vieira (DPA/DAF) e Gustavo de Oliveira Costa (COFIN/DGP).

Vale ressaltar que o prazo de vigência do referido grupo coincidirá com a aprovação pelo Conselho de Administração das propostas de aperfeiçoamento das Resoluções do CAD n.s 02/2012, 04/2012 e 05/2012.

Os documentos (processos) deverão obedecer estritamente ao que dispõe as referidas Resoluções do CAD, ora vigentes, do qual destacamos as seguintes recomendações, sendo obrigatória a apresentação de documentos no processo de solicitação das despesas, tais como:

- Documento comprobatório do registro do projeto, instrumento básico de planejamento para desenvolver atividades de ensino pesquisa e extensão, aprovado nas instâncias competentes da FUB;
- Formulário específico para cada tipo de pagamento, disponibilizado na página do DAF/DCF, conforme detalhado no Anexo I, devidamente preenchido, contendo todas as informações básicas para a vinculação do tipo de despesa a ser executada, sendo que a assinatura do gestor do projeto não poderá ser por cópia ou digitalizada, bem como a informação do amparo legal para pagamentos a servidores;

